



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS Lei nº 1073\2014

LEI Nº 1073/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014

Publicado nesta data mediante Afixação no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Goiás, 15/05/2014

> Lucas Cardoso de Sousa Secretário de Administração e Planejamento Decreto 001/2013

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, o disposto na Lei Municipal nº. 752/07 de 19 de dezembro de 2007, e a Resolução Normativa nº 005/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2014, no percentual de 5,6154%;

Art. 2º - Fica concedida Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2014, no percentual de 5,6154%;

Art. 3° - O percentual de que trata os artigos anteriores, refere ao INPC (IBGE) acumulado de abril de 2013 a Março de 2014;

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Câmara





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1073\2014

Municipal a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente;

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1° de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

Alberane de Sousa Marques Prefeito